11 — Plano de estudos

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Química

Doutoramento

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Avançada	QUI/OUT *	A	840	O = 30	30	Obrigatória
Tese	QUI	A	840	O = 30	30	Obrigatória

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Avançada	QUI/OUT *	A	504	O = 18	18	Obrigatória
Tese	QUI	A	1176	O = 42	42	Obrigatória

* O aluno no 1.º e 2.º ano do curso só poderá fazer no máximo de 30 ECTS na área científica "Outras". Os restantes ECTS serão obtidos na área científica de "Química".

3.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Investigação	QUI	A	168	O = 6	6	Obrigatória
Tese	QUI	A	1512	O = 54	54	Obrigatória

4.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Investigação	QUI	A	168	O=6	6	Obrigatória
Tese	QUI	A	1512	O=54	54	Obrigatória

2 de Junho de 2011. — A Directora, *Maria Carlos Ferreira.*

204758616

Despacho n.º 8200/2011

Por Despacho Reitoral de 17 de Janeiro de 2011, sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração ao Mestrado em Ensino (Biologia e Geologia; Física e Química; Matemática), criado em 13 de Novembro de 2006, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 155, de 12 de Agosto de 2008, através da Deliberação n.º 2257/2008 e registada na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — Cr 230/2008.

As alterações que a seguir se publicam foram comunicados à Direcção-Geral do Ensino Superior em 02 de Junho de 2011, de acordo com o

estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Especialização – Ensino de Biologia e de Geologia no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário – 1º ano/2º semestre – as unidades curriculares "Opção II (Biologia Avançada para o Ensino)" e "Opção II (Geologia Avançada para o Ensino)" passa para uma única unidade curricular "Opção II".

Especialização – Ensino de Física e Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário – 1º ano/2º semestre – as unidades curriculares "Opção II (Química Avançada para o Ensino)" e "Opção II (Física Avançada para o Ensino)" passa para uma única unidade curricular "Opção II".

Especialização – Ensino de Matemática no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário – 1º ano/2º semestre – a unidade curricular "Opção II (Avaliação no Ensino da Matemática)" passa para "Opção II".

02.06.2011. — A Directora, *Maria Carlos Ferreira*.

204759061

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 8201/2011

Determino, ao abrigo do art.º 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a alteração à constituição do júri do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, previsto e não ocupado, publicitado pelo aviso n.º 6196/2011, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 44, de 3 de Março de 2011, que passa a ser composto pelos seguintes elementos:

Presidente — Isabel Maria Ferreira dos Santos, Directora de Serviços de Gestão Aprovisionamento Logística e Património

Vogais Efectivos:

Sérgio Paulo da Conceição Vicente, Director de Serviços de Gestão Financeira;

Maria João Pereira de Carvalho, Chefe de Divisão de Logística e Património;

Vogais Suplentes:

Jorge Humberto Gomes Noro, Chefe de Divisão de Candidaturas, Projectos e Actividades;

Ana Sofia Silva Coimbra Martins, Chefe de Divisão de Compras.

02/06/2011. — O Vice-Reitor, Prof. Doutor *Henrique Santos do Carmo Madeira.*

204758276

Edital n.º 563/2011

Abertura de concurso para provimento de dois lugares de professor associado na área de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Nos termos do disposto nos artigos 37.º a 51.º e 62.º - A do *Estatuto da Carreira Docente Universitária*, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, torna-se público que, por despacho do Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, de 23/05/2011, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso internacional para provimento de duas vagas para a categoria de Professor Associado, na área de Ciências Jurídico-Políticas, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

I — Requisitos de Admissão

Ao concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que revelem conhecimentos adequados da língua portuguesa.

II — Formalização da candidatura

Os candidatos deverão apresentar o requerimento de candidatura no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra, sito no Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhado da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições previstas no ponto I, excepto para os interessados que obtiveram o grau de doutoramento na Universidade de Coimbra;

b) Dez exemplares, impressos ou fotocopiados, do *curriculum vitae,* com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, das actividades pedagógicas desenvolvidas, bem como de outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior;

c) Certificado do registo criminal;

d) Documento comprovativo da detenção de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Documento comprovativo do cumprimento das obrigações decorrentes da lei de Serviço Militar;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão

Os documentos a que se alude nas alíneas *c*) a *e*) podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, prestada no requerimento de candidatura, onde, em alíneas distintas, o candidato deve definir a sua situação relativamente a cada uma das alíneas.

No mesmo requerimento, o candidato deve indicar obrigatoriamente a profissão e a residência.

III — Admissão ao concurso e apresentação do Relatório

Os candidatos serão notificados, no prazo de três dias a contar do termo do prazo para apresentação de candidaturas, do despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

Os candidatos admitidos devem apresentar, no prazo de 60 dias úteis a contar da notificação, dez exemplares de um Relatório que inclui o programa, os conteúdos e os métodos de ensino das matérias de uma disciplina de direito positivo português correspondente à área a que respeita o presente concurso.

IV — Método selecção e critérios de avaliação

1 — Método de selecção

O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, o que implica que a selecção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nos documentos apresentados ao concurso.

A averiguação do mérito absoluto dos vários candidatos, nas suas componentes científica e pedagógica, deve ser baseada num conjunto de factores que se enunciam a seguir. Para cada factor é fornecida uma descrição que o caracteriza para efeitos do presente concurso.

2 — Critérios de avaliação

Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos admitidos: *a*) *d*esempenho científico — 60 %; *b*) Capacidade pedagógica — 30 %; *c*) Outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior — 10 %.

Em cada critério enunciado deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

Desempenho Científico (60 %) — A avaliação deste factor deve considerar a qualidade da produção científica realizada (livros, capítulos de livros, artigos em jornais científicos, conferências por convite, comunicações em colóquios e outras formas de produção científica que sejam consideradas relevantes), assim como o reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato.

Capacidade pedagógica (30 %) — A avaliação deste factor deve considerar a actividade pedagógica do docente tendo em atenção a capacidade de desenvolver novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos ou a remodelação de disciplinas já existentes. Deve ser tida em consideração a docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos (licenciatura, mestrado, programas de doutoramento, cursos de pós-graduação).

Na avaliação do Relatório referido no ponto III (com o peso relativo de 10 % na pontuação global), deve ter-se em conta o rigor, a qualidade, a actualização e a originalidade científica e metodológica do Relatório, bem como a organização do programa e dos conteúdos e a exposição dos métodos de ensino.

Outras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (10 %) — A avaliação deste factor tem em conta o desempenho pelo candidato de funções institucionais enquanto membro de órgão de Direcção da instituição de ensino superior, na direcção de cursos, em actividades de coordenação e participação em comissões ou em outras actividades de gestão e participação institucionais.

3 — Exclusões

Serão excluídos os candidatos cujo currículo global não apresente nível científico ou pedagógico compatível com a categoria de professor associado ou não se situe na área para que foi aberto o concurso.

A deliberação de exclusão é tomada por maioria absoluta (metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião), devendo cada membro do júri apresentar um documento com os fundamentos do seu voto.

4 — Ordenação e metodologia de votação

4.1 — A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião.

Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a acta, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no n.º 2.